# Prefeitura Municipal de Birigui

*Estado de São Paulo*

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 1.483, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.974

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE Cr$ 40.000,00.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito adicional de Cr$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), suplementar às seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

4-VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES Cr$

a) Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SERM)

2-4 / 3.1.2.0.4.2 -- Material de Consumo

Gasolina, óleo, ferramentas, pneus, câmaras e outros.....30.000,00

9-SERVIÇOS URBANOS

e) Limpeza Pública

7-9 / 3.1.2.0.9.2 -- Material de Consumo

Para compra de gasolina, pneus, ferramentas e outros.....10.000,00.

ARTIGO 2º -- O crédito a que se refere o Artigo anterior será coberto com a anulação, em igual importância, da verba 9 - SERVIÇOS URBANOS - d) Iluminação Pública - 12-9 / 4.1.2.0.9.3 -- Serviços em Regime de Programação Especial - Para melhoramentos diversos e extensão da rede, - do orçamento corrente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P.Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente